



CONTRATO Nº 20/2022

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA RIO ACRE AEROTÁXI LTDA NA FORMA ABAIXO:

(PROCESSO Nº 61/2022)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2022

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3268/58, de 30 de setembro de 1958, com sede na Nova Avenida Ceará, nº. 933 – Bairro Jardim de Alah em Rio Branco – AC, inscrita no CNPJ nº14.345.748/0001-30, por intermédio de sua Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade nº145248 SSP-AC, e inscrita no CPF sob nº 215.960.692-87, residente e domiciliada na Rua Otávio Rola, nº 66 – Nova Estação, Rio Branco, Acre, CEP 69.918-388, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RIO ACRE AEROTÁXI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.235.989/0001-97, sediada na Av. Djalma Batista, nº. 3.000 - Bairro Parque 10 de novembro, loja 36 CD Amazonas Flat, cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Dennery Pinheiro Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 27110982 SSP AM e do CPF n.º 019.805.272-37, domiciliado(a) e residente nesta cidade de Manaus/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, subsidiariamente, no que couber, a Lei 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO, prestação de serviços de fretamento de aeronave em trechos intermunicipais, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



§1º - Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independente de transcrição.

§2º - Não será admitida a CONTRATADA, na execução do Contrato subcontratar a prestação de serviços de fretamento de aeronave, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

Indireta pelo regime de fornecimento integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação de serviços, após a conferência da quantidade, sem que isso interfira na obrigação da Cláusula Oitava abaixo e mediante a apresentação da fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada por empregado responsável, acompanhada da Ordem de Serviços devidamente assinadas pela Presidente ou empregado a ser nomeado acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, e o valor atribuído individualmente pelo item executado será o seguinte:

Item	Trajetos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cruzeiro do Sul/Porto Walter/Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul	Frete	01	4.800,00	4.800,00
Valor Total R\$					4.800,00

§1º - O valor do presente Contrato é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

§2º - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre a prestação de serviços, tais como: de mencionar a Dispensa de Licitação.

§3º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

§4º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

§5º - Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculadas à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

§6º - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I. A multa será descontada do valor total do respectivo Contrato;

II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à prestação de serviços, responderá o CONTRATADO pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato será a partir da data de assinatura até o fim do exercício financeiro.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Serviços e Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL

Os serviços deverão ser executados nos Municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da prestação de serviços de fretamento de aeronave objeto desta dispensa de licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 6.2.2.1.1.33.90.39.035 – Fretes e Transportes de Encomendas; Fonte: Recursos Próprios.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE, se obriga a:

§1º - Observar para que, durante a vigência do Contrato, seja mantida pela empresa a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

§2º - Notificar a empresa, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, resguardado o direito ao contraditório e mais ampla defesa;

§3º - Receber os serviços, objeto da contratação, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

§4º - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de Contrato;

§5º - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

§6º - Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, na legislação pertinente, as seguintes:



§1º - Atender às demandas descritas no Termo de Referência;

§2º - Realizar os serviços mediante Ordem de Serviços, com autorização conforme designada em portaria pelo CRM-AC em dias úteis, sábados, domingos e feriados;

§3º - Assumir qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços objeto da avença, que tiver dado causa o(s) terceiro(s) pela mesma contratado(s);

§4º - Indenizar por danos causados ao CRM-AC ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços em referência;

§5º - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do CRM-AC;

§6º - Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, mantendo-se devidamente regularizada e apta à contratação com entidades públicas, devendo manter em situação regular e com prazo de validade em vigor, que podem ser solicitados a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;

§7º - Disponibilizar os serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da assinatura do Contrato;

§8º - Designar preposto para representá-la e responsável pelo acompanhamento das reclamações ou providências decorrentes da má execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da prestação de serviços, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do serviço em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo de Referência e da extinção contratual, prevista no § 3º do art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§1º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

I. Advertência;



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



II. Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto do Contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§2º - As sanções previstas nos incisos "I", "III" e "IV" poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na alínea "II", nos termos do § 7º do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§3º - Para aplicação da sanção prevista no inciso "IV" será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§4º - A Administração poderá extinguir o Contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inciso I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de extinção nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOU, até o décimo dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.1. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.2. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.3. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.4. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.4.1. A CONTRADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.5.1. A CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5.1.1. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.6. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.6.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.6.2. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

18.7. A CONTRATADA fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao CONTRATANTE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

O foro do presente Contrato será o da Justiça Federal da cidade Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram,

Rio Branco - AC, 10 de junho de 2022.



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br




Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos
Conselho Regional de Medicina do
Estado do Acre

DENNERY PINHEIRO
GOMES:0198052723
7

Assinado de forma digital por
DENNERY PINHEIRO
GOMES:01980527237
Data: 2022.06.10 14:33:29 -05'00'

Dennery Pinheiro Gomes
RIO ACRE AEROTÁXI LTDA

TESTEMUNHAS

1 –
CPF/MF N°. _____

2 –
CPF/MF N°. _____

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022.

Tendo em vista a adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, edição, gravação e transmissão ao vivo de eventos, deixo homologar o resultado conforme especificado item 01, no valor total de R\$ 26.880,00 e o item 02, no valor total de R\$ 34.560,00 em favor da empresa Rio Brasil Participações Ltda - CNPJ 11.855.788/0001-57.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2022.
FLÁVIA MASSA CARRARA COLIHO
Presidente Interino do CREFTO-4

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**

Pregão Eletrônico tipo: menor preço. Processo Nº 1521. Objeto: Licença de uso da solução integrada Adobe Creative Cloud. Abertura da licitação: 07/07/2022, às 09 h, endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Edital disponível no site www.crefito8.gov.br e via e-mail licitacao@crefiro8.gov.br, as solicitações serão recebidas das 8 h às 12 h e das 13 h às 16 h de segunda a sexta-feira.

Curitiba, 23 de junho de 2022.
DRA. PATRÍCIA ROSSATO BRANCO
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO**

Contrato nº 004/2022. Processo Administrativo Nº 329/2022. Data da Assinatura: 04/05/2022. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA-1ª REGIÃO - CNPJ: 32.243.313/0001-67. Contratado: RACIO TURISMO EIRELI - CNPJ: 14.807.420/0001-99. Objeto: Contratação de Agência de Viagens para prestação de serviços em âmbito nacional, compreendendo emissão, reserva, marcação e remarcação de passagens aéreas de forma permanente e regular, para atender às necessidades do Conselho Regional de Fonoaudiologia-1ª Região. Vigência: de 09/05/2022 à 09/01/2023.

1º Termo Aditivo do Contrato nº 005/2022. Processo Administrativo Nº 063/2022. Data da Assinatura: 16/04/2022. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA-1ª REGIÃO - CNPJ: 32.243.313/0001-67. Contratado: MIMMO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 06.159.678/0005-09. Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda (Vigência) e Terceira (Preço). Vigência: de 04/04/2022 à 18/04/2023. Valor Global do 1º Termo Aditivo: R\$ 12.576,72 (doze mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria. Data da Assinatura: 16/05/2022. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA-1ª REGIÃO - CNPJ: 32.243.313/0001-67. Contratado: CRIOS - CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CNPJ: 02.880.126/0003-80. Objeto: Termo de parceria para programa de estágio. Valor Mensal: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022**

Processo Nº 10/2022

Partes: AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ nº 04.582.976/0001-04, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: Prestação de serviço de revisão programada e manutenção corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica de 01 (um) veículo oficial, modelo TRITON, ano 2015, modelo 2016, cor Prata Apex, placa QW9546B.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de 07/03/2022 ao dia 31/12/2022. Perfazendo o valor global de R\$ 4.200,26 (quatro mil e duzentos reais e vinte e seis centavos).

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.014 - Material para Manutenção de Veículos / 6.2.2.1.1.33.90.39.004 - Manutenção e Conservação de Veículos / Fonte: Recursos Próprios.

Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Sr. Osilson Fete de Moura.

Data da Assinatura: 07 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022

Processo Nº 61/2022

Partes: RIO ACRE AEROTAXI LTDA CNPJ nº 09.235.589/0001-87, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: Prestação de serviços de fretamento de aeronave em trechos intermunicipais.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de 01/04/2022 ao dia 31/12/2022. Perfazendo o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33.003 - Locação de Meios de Transporte; Fonte: Recursos Próprios.

Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Sr. Denerio Pinheiro Gomes.

Data da Assinatura: 10 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022

Processo Nº 20/2022

Partes: MSF TECNOLOGIA CNPJ nº 39.587.493/0001-43, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: Fornecimento de suprimento de informática [cartucho de tinta, cartucho de toner e cilindro] original ou similar de primeira mão.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de 01/04/2022 ao dia 31/12/2022. Perfazendo o valor global de R\$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais).

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.004 - Material de Expediente / Fonte: Recursos Próprios.

Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Sr. Márcio da Silva Freitas.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021

Processo Nº 21/2022

Partes: NOELI DE MELO SOUZA CNPJ nº 34.227.710/0001-51, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: Prestação de serviços profissionais de contabilidade, de acordo com a legislação vigente da Administração Pública e com a Norma Contábil Aplicada ao Setor Público, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

Objeto de Aditamento: Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 09 de março de 2022, estendendo-se até 09 de maio de 2022.

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.004 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - P.J.; Fonte: Recursos Próprios.

Signatários: Pela Contratante, Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada Noeli de Melo Souza.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022

Processo Nº 17/2022

Partes: J. S. CORDERO CNPJ nº 18.205.882/0001-00, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: Fornecimento de material de consumo, do tipo expediente.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de 04 de 28/01/2022 ao dia 31/12/2022. Perfazendo o valor global de R\$ 9.242,00 (nove mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.35.004 - Material de Expediente / Fonte: Recursos Próprios. Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Sr. Jordney de Sousa Cordero.

Data da Assinatura: 28 de março de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

Processo Nº 55/2022

Partes: ORGA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 38.909.150/0001-50, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2022.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, na edificação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

Objeto de Aditamento: O Contrato será acrescido em R\$ 47.646,89 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), o que vale um aumento de 24,06% (vinte e quatro vírgula noventa e seis por cento), passando o contrato para R\$ 238.520,68 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.001 - Manutenção e Conservação de Imóveis - Fonte: Recursos Próprios.

Signatários: Pela Contratante, Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada Eder Fidele da Silva.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

Processo Nº 51/2022

Partes: DOMINGOS FERREIRA LIMA NETO 00418110283 CNPJ nº 45.108.780/0001-55, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de painel em MDF, para audição e sala de reunião.

Objeto de Aditamento: O Contrato será acrescido em R\$ 5.487,50 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), o que vale um aumento de 11,20% (onze vírgula vinte por cento), passando o contrato para R\$ 54.487,50 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Signatários: Pela Contratante, Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada Domingos Ferreira Lima Neto.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022

Processo Nº 18/2022

Partes: MONTESE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME CNPJ nº 38.778.483/0001-03, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: Aquisição de mobiliário, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre - CRM/AC.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de 04 de 28/03/2022 ao dia 31/12/2022. Perfazendo o valor global de R\$ 2.900,00 (dois mil e noventa reais).

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.2.44.90.52.001 - Mobiliário em Geral / Fonte: Recursos Próprios.

Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Sr. Sale Vasconcelos Nogueira.

Data da Assinatura: 28 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022

Processo Nº 12/2022

Partes: PROMED IMP. EXP. E COM. DE EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 20.132.409/0002-79, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: Fornecimento de materiais de proteção contra a COVID-19.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de 04 de 15/04/2022 ao dia 31/12/2022. Perfazendo o valor global de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.008 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização / Fonte: Recursos Próprios.

Signatários: Pela Contratante, a Presidente Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos, pela Contratada, Sra. Elaine Miranda Gurgel.

Data da Assinatura: 15 de março de 2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 20/2022

Partes: MSF TECNOLOGIA CNPJ nº 39.587.493/0001-43, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: Fornecimento de suprimento de informática [cartucho de tinta, cartucho de toner e cilindro].

Perfazendo o valor global de R\$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais).

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.004 - Material de Expediente - Fonte: Recursos Próprios. Data da Assinatura: 01 de abril de 2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 61/2022

Partes: RIO ACRE AEROTAXI LTDA CNPJ nº 09.235.589/0001-87, e o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, CNPJ: 14.345.748/0001-30.

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: Prestação de serviços de fretamento de aeronave em trechos intermunicipais.

Perfazendo o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.33.003 - Locação de Meios de Transporte; Fonte: Recursos Próprios. Data da Assinatura: 10 de junho de 2022.

